



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 às 19:53, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6838167: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/FME

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto Belo

MUNICÍPIO

Porto Belo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6838167>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/FME

O **MUNICÍPIO DE PORTO BELO (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Bairro Centro, nesta cidade, e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO BELO**, doravante denominados simplesmente de **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.540 de 31 de dezembro de 2017, e demais normas que regem a matéria, torna público às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas, que através deste realiza o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de entidades sem fins lucrativos atuantes neste Município, para atendimento educacional esportivo nos moldes do Termo de Referência e Plano de Trabalho a ser apresentado segundo os critérios norteadores estabelecidos neste Edital.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, SUA BASE LEGAL E ACESSO AO EDITAL.

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Porto Belo, por intermédio da Fundação Municipal de Esporte e por meio da formalização de **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de espaço público pelo Município às organizações da sociedade civil (OSC).
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 1.540 de 31 de dezembro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.3. Será autorizado pelo Município a utilização do espaço público para a exploração e comercialização de bebidas e lanches anexo ao campo de futebol e da quadra de futebol de areia, localizado no Bairro do Sertão de Santa Luzia.
- 1.4. Em contrapartida, sem onerosidade, a Organização da Sociedade Civil, ganhadora do presente certame, deverá realizar manutenção e limpeza dos vestiários, banco de reservas, corte do gramado do campo de futebol, limpeza e manutenção da quadra de areia, mantendo também a limpeza de todo o entorno do campo, sendo entendido como entorno o espaço compreendido por toda a área pública fora do campo e da quadra de futebol de areia como: a passagem de pedestres, o estacionamento, a academia ao ar livre e o prédio público onde estão alocados o bar e a Cancha de Bocha, bem como deverá, ainda, comunicar o Poder Executivo Municipal no caso de dano a algum equipamento do campo e todas as áreas descritas anteriormente.
- 1.5. A Organização da Sociedade Civil será responsável por todo material de limpeza e manutenção destinado ao espaço público.
- 1.6. O Gestor de Parceria será responsável por supervisionar, acompanhar e fiscalizar os atos derivados do presente edital.
- 1.7. A Fundação Municipal de Esportes do Município será responsável por todos os eventos esportivos realizados no campo de futebol e na quadra de areia.
- 1.8. Sempre que desejar utilizar o campo, a Entidade vencedora do certame deverá solicitar autorização da Fundação Municipal de Esporte, salvo os horários destinados para escolinha de futebol.
- 1.9. Os interessados em participar do presente chamamento poderão obter informações na Fundação Municipal de Esportes, no Ginásio de Esportes Antônio Brito, no Bairro Vila Nova e por email: esporte@portobelo.sc.gov.br
- 1.10. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelo endereço eletrônico www.portobelo.sc.gov.br.

2. Cada entidade poderá se inscrever com apenas uma proposta.

3. OBJETIVOS:

- 3.1. Promover a melhoria dos espaços que são utilizados para o desenvolvimento de projetos sociais na área de esporte e recreação na Cidade de Porto Belo-SC.
- 3.2. Desenvolver condições de melhoria nas estruturas físicas na prática esportiva de futebol.
- 3.3. Promover maior conforto segurança à participação de grande parcela da nossa população ao ensino da prática desportiva e de competições;
- 3.4. Contribuir para manutenção da estrutura física dos equipamentos esportivos da cidade de Porto Belo.
- 3.5. Desenvolver a prática esportiva no Município, em especial o futebol.
- 3.6. Desenvolver escolinhas de futebol para crianças e adolescentes, incentivando a prática de hábitos saudáveis.

4. DESCRIÇÃO DAS PROPOSTAS E PRAZOS

- 4.1. Deverá conter na proposta, plano de desenvolvimento de manutenção e limpeza dos espaços públicos.
- 4.2. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma:
 - I. Apresentação das propostas das entidades, na Fase de Seleção, 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do edital em página do sítio eletrônico oficial na internet;
 - II. Avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da comissão de seleção mediante prévia justificativa;
 - III. Publicação do resultado das propostas avaliadas: até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso II, deste item;
 - IV. Recurso à avaliação das propostas: 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão de Seleção, em página do sítio eletrônico oficial;
 - V. Prazo para apresentação de contrarrazões 2 (dois) dias, contados após o término do prazo para apresentação do recurso;
 - VI. Publicação do resultado final da Fase de Seleção após análise dos recursos e contrarrazões: até 2 (dois) dias úteis;
 - VII. Convocação para apresentação de documentos e a Segunda Fase – Celebração de Termo: 15 dias contados a partir da publicação do resultado final da fase de seleção.
 - VIII. Avaliação pela comissão de seleção da documentação referente a Segunda Fase – Celebração do Termo: 02 (Dois) dias úteis;
 - IX. Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidades nos documentos apresentados, a OSC será notificada e terá o prazo de 05(Cinco) dias, contados do recebimento da notificação, para regularizar a documentação, sob pena de desclassificação;
 - X. Publicação do resultado final e abertura de prazo de 02(dois) dias úteis para recursos;
 - XI. Prazo para apresentação de contrarrazões de 02 (dois) dias, contados após o término do prazo para apresentação de recurso;
 - XII. Análise dos recursos e contrarrazões em até 02 (dois) dias úteis, contados após o término do prazo para apresentação de contrarrazões;

XIII. Na ausência de interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s) e das contrarrazões o procedimento será homologado pela Comissão de Seleção;

XIV. Publicação do extrato do Acordo de Colaboração.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O esporte e as práticas corporais se consolidaram como um marco histórico em todos os municípios brasileiros, pois servem não só para atrair o ser humano a refletir as suas próprias atitudes, mas também, instigar a paixão pela prática, acrescentando valores como disciplina, respeito às regras e comprometimento, tão presentes entre os grupos de atividade física e esportiva atuais, além de, comprovadamente, promover mais saúde à população.

5.2. O Desenvolvimento na prática de futebol de campo, esporte olímpico mundialmente conhecido e praticado em massa pela população brasileira.

5.2. A ação justifica-se pelas melhores condições de uso dos espaços físicos específicos por parte da população e, com isso acrescentar momentos de alegria e perspectiva de uma Administração Pública provedora em benefício dos cidadãos trabalhadores que concretizam os sonhos de participação nas ações que serão realizadas em parceria com as OSCs – Organizações da Sociedade Civil.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Edital as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), assim consideradas aquelas definidas na Lei nº 13.019, de 2014, nos seguintes termos:

- a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Cidade de Porto Belo há, no mínimo, 01 (um) ano; e, que comprove o caráter, definido nos atos constitutivos, estritamente esportivos;
- b) Não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto esportivo-social;
- c) Não possuam débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública;
- e) Para responder a este chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- f) Para execução do objeto da parceria que trata este chamamento não será permitida a atuação em rede;
- g) Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, educacional, social e voltada especialmente para o exercício e prática de futebol.

7. REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

7.1. O presente Chamamento Público está organizado em duas fases de avaliação, sendo a primeira chamada de **FASE DE SELEÇÃO** e a segunda de **FASE DE CELEBRAÇÃO**. Essas obedecerão a prazos, local de entrega e documentos específicos.

7.2. Da Fase de Seleção

A apresentação de proposta pela OSC deverá ser por meio do plano de trabalho, conforme modelo ANEXO, bem como cópia dos documentos originais assinados pelo representante legal da OSC, conforme segue:

a) Anexo 2 - MODELO DE PROJETO DO PLANO DE TRABALHO;

7.3. A proposta deverá ser entregue e protocolada em envelope fechado, identificada com o nome da OSC e com a indicação do número do Chamamento que participa, no SETOR DE PROTOCOLO GERAL, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Belo, solicitando o encaminhamento para a Comissão de Seleção.

7.4. Expirado o prazo para o recebimento da proposta, conforme inciso I, do item 4.3. deste edital, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto.

7.5. O Município não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;

7.6. A ausência de quaisquer documentos previstos no item 7.2 deste edital acarretará na desclassificação da OSC.

Serão desclassificados os Projetos:

- Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.7. Decorrido o prazo elencado no inciso I do item 5.1, deste edital haverá a análise do Projeto do Plano de Trabalho, por parte da Comissão de Seleção, em que será analisado o mérito da proposta.

7.8. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original contendo os seguintes elementos: Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver.

8. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO CONTRA TURNO

8.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do Acordo de Cooperação, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Fundação Municipal de Esportes de Porto Belo demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no instrumento, bem como no termo de referência.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, inclusive por meio de visitas ao local.

9.2. A Comissão de Seleção apresentará parecer técnico após análise das propostas apresentadas, parte integrante deste Edital, manifestando e justificando a escolha daquela melhor qualificada e seguirá as seguintes referências de pontuação, com o valor máximo de 10 pontos.

9.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observadas as exigências deste Edital.

9.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos	- Grau pleno de atendimento (1,1 a 3,0) - Grau satisfatório de atendimento (01 a 1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento	3,0

para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	insatisfatório (0,0).	
B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (1,1 a 2,0). - Grau satisfatório de adequação (0,1 a 1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
C) Descrição da realidade objeto da parceria e do anexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (1,1 a 2,0). - Grau satisfatório da descrição (0,1 a 1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade técnico operacional da Organização da Sociedade Civil e a qualificação da equipe de referência para atendimento do Serviço.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,1 a 2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (0,1 a 1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional (0,0).	2,0
(E) Plano de aplicação em consonância com o termo de referência	Grau pleno de adequação (0,6 a 1,0). - Grau satisfatório de adequação (0,1 a 0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	1,0
	Pontuação Máxima Global	10

9.5. A pontuação de cada proposta será obtida pela média entre os pontos atribuídos pela avaliação dos membros da comissão de seleção.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem pelo menos 4,00 (quatro) pontos de média entre as avaliações realizadas ou que tenham avaliação zerada por algum membro da comissão, em algum dos itens de avaliação.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não contenham no mínimo a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto.

9.8. Serão selecionadas as Organizações da Sociedade Civil que obtiverem maior pontuação, sendo a seleção de forma decrescente, respeitando as metas previstas.

9.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.10. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar da primeira fase deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2(dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão.

9.11. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

9.12. Interposto recurso, será dado ciência dele, preferencialmente por meio eletrônico, para os demais interessados para que, no prazo de 2(dois) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.13. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar o recurso à Fundação Municipal de Esportes, com as informações necessárias à decisão final.

9.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.15. Homologação e publicação do resultado definitivo da primeira fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

9.16. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

9.17. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. Segunda Fase – Celebração do Termo

10.1. No prazo de 15 (quinze) dias após sua prévia notificação, a entidade selecionada deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Organização da Sociedade Civil e do Município de Porto Belo, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- f) Certidão de regularidade ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- h) Cadastro de Pessoa Física do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro da Entidade;
- i) Estatuto Social com destinação voltada para a prática esportiva de futebol;
- j) Declaração que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988;
- k) Documento de que a entidade possui utilidade pública ao menos municipal;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

10.2. A ausência de quaisquer documentos previstos no item 10.1 deste edital acarretará na desclassificação da OSC.

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

10.2. Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

10.3. Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

10.4. Parecer de técnico do Presidente da Fundação.

10.5. Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

10.6. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

10.7. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

10.8. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

10.9. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa da fase de celebração aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.10. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

10.11. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a entidade deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

10.12. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e, de prévia dotação dos recursos materiais para execução da parceria.

10.13. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.14. Publicação do extrato do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município. O acordo de cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

11. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração desta é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada).

12. O prazo para a execução da ação e para o cumprimento da meta definida neste Edital será imediato, após o transcurso do presente certamente.

13. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ocasionar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

14. O presente Edital será divulgado no sitio Oficial do Poder Executivo Municipal no endereço, com prazo de 30 (trinta) dias úteis para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

15. Termo de Referência

O Termo de referência anexo, realizado pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes trilha os rumos para elaboração do Plano de Trabalho, bem como para os critérios de avaliação da Comissão de Seleção.

16. Da vigência

16.1. O Acordo de Cooperação a ser formalizado terá sua vigência de 12 (Doze) contados a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes e desde que obedecida à legislação vigente, respeitando sempre o interesse público.

16.2. O pedido de prorrogação do presente termo deverá sempre ser formalizado e justificado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas dos proponentes, devendo serem protocolados no setor de protocolo do Município.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

17.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

17.8. Segue anexos modelos de alguns dos documentos exigidos, devendo ser observado o edital na integra quantos aos demais documentos solicitados.

Porto Belo, 20 de janeiro de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito do Município de Porto Belo.

FÁBIO RICARDO BRITO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que aestá ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Porto Belo - SC, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

Ao elaborar o plano de trabalho considerar os critérios de avaliação do edital
Logomarca da OSC / PAPEL TIMBRADO DA OSC

CAPA DO PLANO DE TRABALHO

Nota Explicativa 1: O presente modelo de Plano de Trabalho se aplica ao chamamento público voltado para a seleção de organização da sociedade civil (OSC), com vistas à celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 308 de 30 de dezembro de 2016.

Nota Explicativa 2: Os itens deste modelo de Plano de Trabalho destacados servem de orientação para o preenchimento das informações necessárias, e devem ser retirados na versão final.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	
Nome da organização da sociedade civil:	
CNPJ:	
Endereço (sede):	Bairro:
Cidade:	Cep:
Telefone:	E-mail:
Endereço de instalação da Parceria: <i>(informar o endereço do local de funcionamento do serviço no território de abrangência)</i>	
Inscrições	
Certificações: N°	
Validade do mandato da diretoria atual: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____	
Finalidade estatutária: <i>(de acordo com o estatuto social)</i>	
Histórico da instituição: <i>(máximo 20 linhas)</i>	
Área de atuação / identificação do objeto a ser executado: <i>(que está sendo firmada a parceria)</i>	
2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Identificação do dirigente ou responsável Nome:	
CPF:	RG:

Cargo:	Período da Gestão:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
E-mail:	Telefone:
Identificação do profissional responsável pela prestação de contas Nome:	
Cargo:	
E-mail:	Telefone:

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Introdução: *(definição clara e precisa do serviço, característica do público alvo e seus beneficiários diretos e indiretos. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.)*

Justificativa: *(deve fundamentar a pertinência e a relevância do serviço como resposta a demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretendem alcançar e outras argumentações. O texto deve apresentar dados estatísticos, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do Programa. Deverá ficar explícita as vantagens que advirão com a execução do programa)*

Objetivo Geral: *(O benefício mais amplo que o serviço pretende alcançar. O objetivo geral será alcançado na medida em que alguns objetivos específicos forem alcançados)*

Objetivos Específicos: *(Os benefícios mais específicos que o serviço pretende alcançar. Detalhamento dos objetivos específicos de forma que reflitam claramente o que se pretende alcançar com a sua execução.)*

Público Alvo: *(usuários atendidos no serviço)*

Estratégia Metodológica: *(descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos, o marco conceitual a ser utilizado e como este será operacionalizado. Estratégias de atuação)*

Metas:

Meta 01:
Metodologia estratégica de atuação: Instrumentais/materiais utilizados:
Resultados esperados:
Parâmetros de aferição do cumprimento da meta:
Meta 02:

Metodologia estratégica de atuação: Instrumentais/materiais utilizados:
Resultados esperados:
Parâmetros de aferição do cumprimento da meta:

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE // A / / ____

Cronograma de execução: *(detalhar as fases/etapas das ações)*

Met a	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
<i>(nº)</i>	<i>(Descrever conforme metodologia)</i>	<i>(unidade, litros, m, profissionais,...)</i>		<i>(mês/ano)</i>	<i>(mês/ano)</i>

5. RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6. RECURSOS HUMANOS *(PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA)*

NOME	Cargo/Função	Escolaridade e Formação	Carga Horária (semanal)	Remuneração (R\$) (mensal)
Valor Total Mensal (R\$)				
Valor Total Anual (R\$)				

Tipo de Despesas	Valor mensal (R\$)

Materiais Didático/Pedagógicos	
Materiais de Expediente	
Materiais de Limpeza	
Produtos de Higiene Pessoal	

Tipo de Despesas	Valor mensal (R\$)
Água/Esgoto	
Energia Elétrica	
Telefonia	
Internet	
Aluguel	
Manutenção de equipamentos	
Valor Total Mensal (R\$)	
Valor Total Anual (R\$)	

RECURSOS HUMANOS					
Cargo / Função	Carga Horária	Qtde. Func./mês	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	
Valor Total (R\$)					

ENCARGOS / IMPOSTOS - BENEFÍCIOS			
Tipo despesa	Qtde. Func./mês	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
INSS			
FGTS			
PIS			
13° Salário			

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Porto Belo - SC, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

--	--	--

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Porto Belo - SC, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Fundação Municipal de Esportes do Município de Porto Belo, acordo de colaboração, para utilização do espaço público destinado a exploração e comercialização de bebidas e lanches, anexo ao campo de futebol e quadra de areia do Sertão de Santa Luzia, nos moldes da Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.540, de 31 de março de 2017.

E contrapartida, sem onerosidade, à Organização da Sociedade Civil, participante e vencedora do certame, deverá realizar todas as manutenções do espaço público – campo de futebol e quadra de areia, bem como manutenção e limpeza de vestiários, banco de reservas, corte do gramado do campo de futebol, pintura do campo, mantendo a limpeza de todo o entorno do campo, ou seja, toda à área pública fora do campo, às passagens de pedestres, o estacionamento, a academia ao ar livre e o prédio público onde estão alocados o bar e cancha de bocha, devendo comunicar ao Município a ocorrência de danos em equipamentos do campo.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Municipal de Esportes busca fomentar a prática de esporte e de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que ao viabilizar um maior cuidado com o espaço por meio da descentralização da gestão, oferece maior eficiência na utilização dos recursos e no cuidado com o patrimônio, promovendo-se o incentivo à prática esportiva e à convivência social, ampliando o acesso da população a atividades. Assim, preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade.

Portanto, em conformidade com a citada estratégia, com intuito de garantir o desenvolvimento de crianças e adolescentes, fazendo com que a prática esportiva seja habitual, atribuirá o dever da OSC de cuidar do espaço, assim promove-se o incentivo à prática esportiva e à convivência social, ampliando o acesso da população a atividades recreativas e culturais.

Outrossim, o certame proporcionará a utilização constante do espaço público, em especial pelos munícipes, auferindo a conservação do patrimônio público de forma mais eficiente, visto que a receita gerada pela comercialização de produtos auxilia na cobertura dos custos operacionais e na manutenção da quadra esportiva, reduzindo a necessidade de aporte de recursos exclusivamente públicos.

Assim, a medida atende às necessidades da comunidade local, que demanda um espaço bem cuidado e seguro para práticas esportivas, eventos sociais e acesso a serviços de alimentação de qualidade.

Dessa forma, o chamamento público apresenta-se como uma alternativa eficiente e justa para aliar a conservação do espaço público à dinamização econômica e ao fortalecimento do esporte e do lazer.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. Crianças e adolescente.

3.2. Demais Municípios, Associações e Organizações, os quais poderão fazer uso do espaço público de forma ordenada.

5. UTILIZAÇÃO DO CAMPO

5.1. A OSC vencedora do certame somente poderá fazer uso do campo e da quadra de areia mediante autorização do Presidente da Fundação Municipal de Esportes, salvo quando utilizado pelo Município, com horário previamente agendado e no momento de manutenção do gramado e demais áreas.

5.2. Qualquer pessoa ou Organização continuará utilizando o campo e a quadra de areia do Sertão de Santa Luzia, sempre com autorização da Fundação Municipal de Esportes e com horário reservado.

5.3. A Fundação Municipal de Esportes poderá em qualquer momento negar a utilização do gramado ou areia, para qualquer pessoa ou organização, diante da necessidade de conservar a manutenção do gramado ou da quadra.

5.4. A edificação anexa ao campo, para comercialização de bebidas e lanches, será utilizada unicamente pela OSC, estando sujeita as averiguações pertinentes.

MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS DAS OSC:

6. UTILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ANEXA AO CAMPO, PARA EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS E LANCHES:

6.1. Os serviços deverão ser ofertados ao público em geral.

6.2. O local deverá estar aberto no mínimo aos finais de semana.

6.3. O local deverá estar aberto durante as atividades desenvolvidas pelo Município no campo ou entorno dele.

6.4. Descrição da forma de manutenção do espaço.

6.5. Descrição das atividades e eventos a serem desenvolvidos no espaço.

6.6. Elaborar relatório a cada seis meses sobre as condições do local.

7. Da Manutenção e Conservação do Campo, Quadra de areia e seu Entorno:

7.1. Descrição da forma de poda do gramado e limpeza da quadra de areia.

7.2. O gramado deverá ser podado no mínimo uma vez ao mês, assim como a quadra de areia deverá ser limpa semanalmente, salvo ordens diversas da Fundação Municipal de Esportes.

7.3. Descrição da pintura do gramado. (A pintura não poderá ser realizada com utilização cal de pintura).

7.3. Descrição da limpeza da quadra de areia,

7.4. Descrição da forma de manutenção e conservação dos demais espaços.

7.5. Elaborar relatório a cada seis meses sobre as condições do local.

8. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LOCAL:

Além dos itens anteriormente mencionados, poderão ocorrer outras atividades no local, somando pontos para o certame.

- 8.1. Dinâmicas de convivência grupal e individual com os usuários.
- 8.2. Oficina esportiva recreativa e de lazer.
- 8.3. Atividades familiares.
- 8.4. Palestras sobre o benefício da prática esportiva.

9. EQUIPE MÍNIMA A SER DISPONIBILIZADA E MANTIDA PELA OSC

- 9.1. Descrição das pessoas responsáveis pela manutenção e conservação dos setores.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de 12(doze) meses contados a partir da publicação do extrato do resultado desta seleção, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes e desde que obedecida à legislação vigente, respeitando sempre o interesse público.